

Código de Conduta para Parceiros de Negócios

VISÃO GERAL

Nosso Propósito e Valores. O **Grupo Embrasa** possui Código de Conduta que definem nossos propósitos, valores, missão, visão, regras de ouro e condutas que guiam nossas ações, orientam nossos negócios e relacionamentos internos e externos.

Firmarmos compromisso ao conduzir nosso negócio com transparência, profissionalismo, ética, legalidade e respeito mútuo, realizando nossas atividades atrelada aos nossos valores: Ética, Foco na Zona de Valor, Inconformismo, Colaboração e Respeito.

Apoiando nossas comunidades e cumprindo as leis vigentes que regulam nossas unidades, assim como dos nossos provedores externos, seja de bens de consumo ou serviços, com os mesmos valores e padrões éticos do **Grupo Embrasa**.

Nossas Expectativas. Este Código de Conduta de Provedores externos (fornecedores de bens de consumo e serviços), é um resumo da Política de Compras e complemento do Código de Conduta do **Grupo Embrasa**, onde descreve nossas expectativas em relação aos padrões do local de trabalho e às práticas comerciais, juntamente com suas empresas subcontratadas e cadeias de suprimentos, sendo critérios que definem nossa decisão de estabelecer ou ampliar relacionamentos de negócios.

O Objetivo deste Código. Tornar indubitável o nosso propósito e valores do **Grupo Embrasa**, para complementar as exigências contratuais e não alterarem ou substituírem os contratos existente. Principalmente para o atendimento do código de conduta, práticas éticas de negócios, relação está deve ser pautada pelo profissionalismo e respeito mútuo.

SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.

Saúde e Segurança no Local de Trabalho. Contamos que nossos fornecedores e subcontratadas sob sua gestão, atenda as legislações de saúde e segurança do trabalho, promovendo locais de trabalho seguros e saudáveis aos seus profissionais, através de procedimento ou programas de saúde, segurança, manutenção e operação de suas atividades, oferecendo tudo o que é necessário para minimizar os riscos de acidentes, lesões e exposição dos seus profissionais, contratados, visitantes ou comunidade. Além de disponibilizar e utilizar de Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletivo.

Responsabilidade com o Meio Ambiente. Todos os fornecedores devem possuir licenças válidas e controles operacionais de forma a atender a legislação vigente, direcionada a sua área de atuação.

Deve cumprir práticas sustentáveis, incentivando a proteção dos recursos naturais, compromisso com o clima, a redução dos seus aspectos e impactos ambientais, descartando corretamente os seus resíduos sólidos, líquidos e controles de emissões atmosféricas, além de eliminar ou reduzir desperdício de todos os tipos.

Que inclua melhorias em seu processo, pensando na conservação de água e energia, realizando sempre que possível a reciclagem e compostagem de seus resíduos.

Responsabilidade com a Comunidade. Os fornecedores devem realizar suas atividades, de acordo com a lei, como realizamos no **Grupo Embrasa**, sem gerar incômodo de suas operações a sua circunvizinhança, seja por ruído, odor e quaisquer reclamações.

Direito e Uso da Terra. Como o **Grupo Embrasa**, os provedores externos, devem utilizar em suas atividades, imóveis de sua propriedade e/ou que estejam em sua posse legal (documentos ou contratos de locação) como propriedade e uso regular da terra.

DIREITOS TRABALHISTAS, HUMANOS, RESPEITO E DIVERSIDADE.

Direitos Humanos. O **Grupo Embrasa** cumpri as leis trabalhistas, remuneração, benefícios, jornadas de trabalho, não aceitamos e repudiamos trabalho infantil, forçado, tráfico de pessoas e escravidão. Respeitamos o direito de seus profissionais filiarem-se ou não a qualquer associação legal

sem medo de retaliação. Por tanto, essas mesmas práticas devem ser realizadas pelos fornecedores e sua rede de suprimentos.

Respeito e Diversidade. Contamos que os provedores externos devem manter os locais de trabalho livres de assédio moral e sexual, tratamento severo, intimidação, violência, punição corporal, coerção mental ou física, abuso verbal e discriminação.

Visto que no **Grupo Embrasa**, a diversidade entre colaboradores é respeitada e valorizada, todos, inclusive os fornecedores devem atuar em obediência à legislação trabalhista aplicável e exercer suas funções baseadas no comportamento ético, sem preconceito de origem, raça, gênero, orientação sexual, cor, idade, etnia, estado civil, religião, deficiências ou qualquer outra forma de discriminação.

Proibido. A posse, oferta ou o uso de drogas e o consumo de bebidas alcoólicas no ambiente de trabalho, além de comida na produção e na carroceria do caminhão, não é permitido, em nenhuma hipótese, o porte de qualquer tipo de arma nas dependências do **Grupo Embrasa**, salvo no exercício da função de vigilância e segurança (se houver) com a devida documentação e autorização. Não é permitido acesso de crianças e familiares em nossas dependências.

Contamos que os fornecedores também possuam práticas similares ao **Grupo Embrasa**, em suas respectivas atividades.

ÉTICA EMPRESARIAL

Pagamentos Ilegais, Corrupção e Suborno. A relação com fornecedores e demais prestadores de serviços deve ser pautada pelo profissionalismo e respeito mútuo. O **Grupo Embrasa** trabalha com critérios de seleção transparentes, sendo exigido assim, o cumprimento de todos os requisitos legais e éticos definidos neste Código, em nosso Código de Conduta, Políticas e Procedimentos do **Grupo Embrasa**.

Provedores externos e sua cadeia de suprimentos, devem abster-se de qualquer tipo de corrupção, suborno, fraude, extorsão, propinas ou apropriação indébita. Não pode haver interesses pessoais ou terceiros que se sobrepõe aos legítimos interesses do **Grupo Embrasa**.

Não é permitido, qualquer tipo de favorecimento, vantagens materiais ou financeiras que um colaborador receba de um dos nossos fornecedores ou

prestadores de serviços, por isso não devem concordar em oferecer ou aceitar presentes, entretenimento ou favores que tenham a intenção, ou possam parecer ter a intenção de obrigar ou beneficiar indevidamente qualquer uma das partes.

Brindes institucionais como canetas, agendas, calendários podem ser aceitos, outros brindes, consultar nossa Política de Compras.

Seguir as leis tributárias e não participar, individualmente ou apoiando outros, de qualquer forma de fraude ou evasão fiscal e de contribuições previdenciárias, além do cuidado dos fornecedores.

Não deve ocorrer a utilização indevida de informações privilegiadas que possa ter tido acesso, até mesmo, relação de parentesco entre colaborador e fornecedor ou prestador de serviços que comprometa a imparcialidade dos negócios.

Não devem fazer referência ao nome ou logotipo do **Grupo Embrasa** em qualquer forma de mensagem ou anúncio na mídia sem nossa permissão prévia e expressa. Também devem manter registros precisos e controles comerciais adequados.

Com entidades públicas e órgãos governamentais. As relações com as entidades públicas e órgãos governamentais devem ser baseadas na transparência, honestidade e ética, de forma a assegurar relacionamentos íntegros e sustentáveis, sempre respeitando as leis vigentes.

É proibido o oferecimento de presentes ou vantagens a agentes públicos em razão de seu cargo ou função com o intuito de obter em troca um favor ou benefício, assim como, repudiamos contribuições políticas diretas ou indiretas – em nome do **Grupo Embrasa**.

Atos de corrupção, por parte de nossos colaboradores ou, ainda, por fornecedores ou prestadores de serviços são intoleradas pelo **Grupo Embrasa**.

Leis Antitruste e de Concorrência. Fornecedores devem evitar acordos ou ações que violem a legislação concorrencial. Não podem oferecer aos nossos profissionais nenhuma informação confidencial sobre um concorrente do **Grupo Embrasa**.

Segurança da Informação. Todos os fornecedores do **Grupo Embrasa** devem estar aderentes aos princípios aplicáveis à proteção de dados instituídos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), tomar precauções razoáveis para proteger os dados pessoais adquiridos enquanto fazem negócios conosco – por exemplo, contra acesso não autorizado, destruição, alterações, uso indevido e divulgação. além disso, os provedores externos não podem divulgar ou usar nenhum dos direitos de propriedade intelectual, segredos comerciais ou informações confidenciais do **Grupo Embrasa**, a menos que tenha sido autorizado. São consideradas confidenciais todas as informações que não sejam de domínio público. Tudo aquilo que, se revelado, puder causar prejuízos ao **Grupo Embrasa** e/ou afetar os resultados e dinâmica dos negócios, deve ser tratado como sigiloso.

COMPROMISSO

Todas as aquisições de bens e serviços devem buscar o melhor equilíbrio na relação custo-benefício, mantendo sempre a qualidade, o cumprimento de normas técnicas e da legislação vigente, o cumprimento dos compromissos e dos cronogramas estabelecidos.

RESPONSABILIDADE

O **Grupo Embrasa** responsabilizará fornecedores pelo cumprimento deste Código ou de seu próprio código, se aceitável para nós e reservamo-nos o direito de auditar e/ou investigar qualquer caso de não conformidade de provedores externos, podendo encerrar, anular nossas obrigações contratuais, dependendo das circunstâncias e da lei, caso os provedores não cumprirem esse com nosso Código, com o seu próprio código ou com a lei.

CANAL DE ÉTICA

As preocupações devem ser comunicadas de boa-fé, com informações honestas e precisas, sobre possíveis violações a este Código, ao Código de Conduta, às políticas do **Grupo Embrasa** ou à lei. A retaliação contra qualquer pessoa que comunicar preocupações ou dúvidas sobre má conduta não será tolerada e deverá ser comunicada igualmente ao Canal de Ética. Contamos com nossos fornecedores incentivem relatos por meio de seus próprios processos de reclamação ou, quando a lei local permitir, para o

Grupo Embrasa realize os relatos no canal <https://embrasa.com.br/denuncia.php>, onde será operada por um prestador de serviços especializado, que assegurará a confidencialidade das informações e denúncias recebidas.

Na medida adequada ao seu porte, sugerimos aos fornecedores que implemente um Código de Conduta e Processo de reclamações internamente, sem retaliação de seus profissionais.

RECEBIMENTO DE MATERIAIS

Produtos: pallets, tecidos, polietileno, polipropileno, recuperado, masters, aditivos, filmes, linhas, cola hotmelt, tintas, solventes, tubos de papelão.

Todos os materiais citados acima devem ser entregues acompanhados dos certificados ou laudo de qualidade, e para alguns desses materiais é necessário o envio de romaneio. Os mesmos devem ser enviados para os seguintes e-mails:

Sumaré:

logistica.sumare@embrasa.com.br

qualidade.sumare@embrasa.com.br

Artur Nogueira

logistica.artur@embrasa.com.br

qualidade.artur@embrasa.com.br

O recebimento será bloqueado em caso de:

- Falta dos laudos ou certificados;
- Divergência do material físico com as informações do certificado ou NF (Nota Fiscal);
- Problemas na qualidade do material.

O certificado de qualidade/ laudo é um documento que evidência a qualidade do material que estamos recebendo, sendo assim nesse documento deve conter análises que comprovem essa qualidade. Esse documento precisa estar atrelado a NF, abaixo alguns exemplos:

- No certificado de qualidade estar referenciando o número da NF;
- Na descrição do produto na NF referenciar o número do certificado;
- Tanto na NF, quanto no certificado referenciar o lote do produto;

AGENDAMENTO DE DESCARGA

Para melhor atender e com mais agilidade, decidimos por instaurar algumas regras em nosso recebimento junto a logística, onde precisarão agendar previamente a descarga em nosso armazém. Contato para agendamento:

UNIDADE DE SUMARÉ: Celular (19)99590-2608 ou Fixo (19)3864-4100
Ramal: 4169

UNIDADE DE ARTUR: Fixo (19)3864-4100 Ramal: 9037

Horário de atendimento para solicitação de janela: 08:00 às 16:00hrs
(Segunda a Sexta)

Informações necessárias para o agendamento:

- TRANSPORTADORA;
- NOME DO MOTORISTA;
- PLACA;
- NÚMERO DO PEDIDO DE COMPRA DA EMBRASA;

O motorista deverá se apresentar (entregar NF na portaria de pedestres), ao menos, com 15 minutos de antecedência e com, no máximo, 15 minutos atraso. Após este prazo, ele perderá o agendamento e será o último da fila para descarregar.

Capacidade de Descarga: 6 Carretas/Dia.

Em caso de comunicação antecipada de atraso, por quaisquer motivos, iremos avaliar e tomar a decisão mais adequada para a Embrasa.

- Cargas comunicadas como urgentes serão sempre tratadas como prioridade.

- Cargas sem agendamento, inicialmente, irão depender da disponibilidade de equipamento, mão de obra e espaço para descarga, porém, sempre será feita no mesmo dia.

EMIÇÃO DO PEDIDO, NF E ENTREGA

Todas as mercadorias deverão ser entregues junto ao documento fiscal Nfe ou nota de serviço.

- Recomenda-se que toda Nota Fiscal contenha o número do pedido de compra e o número do código de produto da Embrasa, caso não esteja seja possível enviar na NF enviar uma cópia do nosso pedido junto ao documento fiscal ou algum romaneio para identificação dos itens;

Data Emissão da NF x Data de Entrega, deverá seguir as seguintes regras:

- Para os fornecedores que estão localizados dentro do estado de SP a emissão da nota deve ser até 3 dias antes da data do recebimento;
- Para os fornecedores que estão localizados fora do estado de SP a emissão da nota deve ser de 7 a 10 dias antes da data do recebimento. Exceto UF Amazonas que o prazo poderá ser de 30 a 45 dias da emissão da NF.

Obs.: Notas fiscais que estiverem fora das regras acima serão recusadas automaticamente pela equipe de logística e deverão ser regularizadas de imediato.